

SEDE  
Avº 24 julho, 132  
1350 346 LISBOA  
Tel: 213 920 350 - Fax: 213 968 202  
sede@sep.pt

CDI  
Av. 24 de Julho, 132, 1º  
pedidos.cdi@sep.pt



# SEP

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

www.sep.org.pt

João

Ex.mo Senhor  
Ministro da Saúde

Ex.mo Senhor  
Secretário de Estado da Saúde  
Av.ª João Crisóstomo, 9  
1049-062 Lisboa

Assunto: **Enfermeiros - “contagem de pontos”**  
**Proposta do Ministério da Saúde de Projecto de decreto-lei**  
**Notas de apreciação e Contraproposta do SEP**

Na reunião negocial realizada no dia 26 de Outubro, relativamente à Proposta do Ministério da Saúde (Governo) de projecto de decreto-lei relativo à “contagem de pontos” detidos pelos enfermeiros para efeitos de mudança de posição remuneratória, o Sindicato dos Enfermeiros Portugueses (SEP) afirmou que iria analisar a apresentada Proposta, e que, após reunião dos competentes órgãos remeteria a sua Contraproposta com vista à próxima reunião negocial agendada para o dia 2 de Novembro.

Assim, neste contexto, o SEP:

1 – **Valoriza que a Proposta consagre** o compromisso assumido pelo Ministério da Saúde ao longo do processo negocial, e, há muito exigido pelo SEP, relativamente à **contagem de pontos detidos pelos enfermeiros**,

1.1 - **Com Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP) alvo do ajustamento salarial para a 1ª posição remuneratória** da grelha salarial da Carreira de Enfermagem decorrente da transição de Carreira operada em 2011, 2012 e 2013: **contagem de pontos relativos ao tempo de serviço anterior ao citado ajustamento salarial;**

1.2 – **Com Contrato de Trabalho para Funções Públicas (vulgo CIT): contagem de pontos nos mesmos termos e condições aplicáveis aos enfermeiros com CTFP.**

2 – Para além da questão referida no ponto anterior, no início e ao longo do processo negocial, o **SEP exigiu que o diploma consagrasse justas soluções para um conjunto de outros problemas relacionados com a “contagem de pontos”** que,

2.1 – dada a especificidade da situação dos enfermeiros/Carreira de Enfermagem,

2.2 – a não serem resolvidos, criariam novas situações de injustiça relativa e acentuariam as existentes.

2.3 – Designadamente, iniciar a “contagem de pontos” a partir da última alteração de escalão/posição remuneratória detida pelos enfermeiros, acentuaria a actual injustiça relativa dos enfermeiros que, por diversas razões (ex: promoção a categorias superiores), “mudaram” de escalão/posição remuneratória entre 2004 e sensivelmente 2011.

2.4 – Ao longo do processo negocial o Ministério da Saúde sempre afirmou que a negociação do decreto-lei específico para enfermeiros assumia a situação excepcional e única no contexto das carreiras públicas, exigindo regras próprias e específicas para a solução dos problemas. Ou seja,

2.5 – visava precisamente consagrar ajustadas soluções próprias e específicas na consideração da especificidade da “situação dos enfermeiros/Carreira de Enfermagem”.

**2.6 – Assim, é inadmissível que a Proposta do Ministério da Saúde não resolva as referidas situações de injustiça relativa.**

**2.7 – Contraproposta:**

2.7.1 - Reformular a redacção de forma a garantir a solução das injustiças relativas;

2.7.2 – Consagrar proposta já apresentada pelo Ministério da Saúde, inserta no “pré-projecto de diploma” apresentado na reunião negocial de 20 de Julho de 2022:

- “A transição para a categoria de enfermeiro especialista nos termos do DL n.º 71/2019 ... não significa que ... não beneficiem da recuperação de pontos ...”

**3 – Relativamente ao pagamento dos “acréscimos remuneratórios”, rechaçamos a Proposta do Ministério da Saúde constante do art.º 5º, porque totalmente inaceitável e inadmissível.**

**3.1 – Contraproposta**

3.1.1 – Em Dezembro de 2022: pagamento do salário inerente a nova posição remuneratória obtida, decorrente da mudança de posição remuneratória face à “contagem de pontos”;

3.1.2 – Pagamento dos diferenciais remuneratórios (retroactivos) decorrentes da(s) mudança(s) de posição remuneratória (após 1 de Janeiro de 2018, inclusive) face à “contagem de pontos”:

3.1.2.1 – Em Dezembro de 2022: 50%

3.1.2.2 – Em Março de 2023: 25%

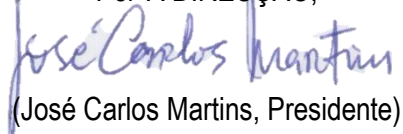
3.1.2.3 – Em Julho de 2023: 25%

Face às justas, possíveis e sensatas propostas ora apresentadas e considerando o amplo e profundo descontentamento dos enfermeiros, **a evolução de posição do Ministério da Saúde na reunião negocial de 2 de Novembro será determinante.**

Com os melhores e mais respeitosos cumprimentos, subscrevemo-nos atenciosamente.

Lisboa, 28 de Outubro de 2022

Pel' A DIRECÇÃO;

  
(José Carlos Martins, Presidente)